**DIÁRIO OFICIAL – Nº 236 – ANO 60**

**CIDADE DE SÃO PAULO**

**Sábado, 19 de Dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**FERNANDO HADDAD, PÁG. 14**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 536, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FULVIO GIANNELLA JUNIOR, RF 2768/1,

para, no período de 28 de dezembro de 2015 a 11 de janeiro

de 2016, substituir a senhora LUCIA SALLES FRANÇA PINTO, RF

2765/1, no cargo de Superintendente, símbolo SUP, da Superintendência

do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da

Secretaria Municipal de Serviços, à vista de seu impedimento

legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 537, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor MIGUEL ANGELO GIANETTI, RF

513.084.1, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura

Itaim Paulista, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RODRIGO GOMES DE SOUZA, RF

819.153.1, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da

Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura

Vila Maria/Vila Guilherme, constante das Leis 13.399/02 e

13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO, RF

598.397.5, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG,

da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura

Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.399/02 e

13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor NIWTON GILBERTO DE JESUS, RF

557.554.1, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura

Jaçanã/Tremembé, constante das Leis 13.682/03 e

15.509/11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JOSÉ CARLOS MIRANDA, RF 665.950.1,

do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de

Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Jaçanã/

Tremembé, constante das Leis 13.682/03 e 15.509/11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 105, DE 18 DE DEZEMBRO**

**DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor WILSON IANELLI DE SOUZA, RF

585.422.9, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP,

da Subprefeitura Itaim Paulista, constante das Leis 13.399/02

e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 106, DE 18 DE DEZEMBRO**

**DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora ELIZABETH TAVARES, RG 8.655.592-

3-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo

CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da

Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, constante das Leis

13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 107, DE 18 DE DEZEMBRO**

**DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor GLAUCO CARDOSO BRILHANTE, RF

678.643.0, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo

CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da

Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.399/02

e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 108, DE 18 DE DEZEMBRO**

**DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor CARLOS EDUARDO DE LACERDA E SILVA,

RF 628.375.6, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo

SBP, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante das Leis

13.682/03 e 15.509/11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 109, DE 18 DE DEZEMBRO**

**DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor IRVAL GIMENES PERES, RF 578.456.5,

para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG,

da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura

Jaçanã/Tremembé, constante das Leis 13.682/03 e

15.509/11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**SECRETARIAS, PÁG. 15**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-229**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2015-0.188.567-3 MAURICIO AUGUSTO NEVES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 005.193-02-8 DE MAURICIO AUGUSTO

NEVES, PARA SAMUEL APARECIDO ALENCAR 42053205822

**2015-0.223.664-4 REINALDO DA COSTA GUIMARÃES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 017.883-01-6 DE REINALDO

DA COSTA GUIMARAES PARA V.B.DA COSTA PESCADOS - ME

**2015-0.234.497-8 LAERCIO HIDEKI HIGA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 105.065-01-3,

DE LAERCIO HIDEKI HIGA PARA LMHIGA'S PASTEIS LTDA-ME,

BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO LAERCIO HIDEKI HIGA

**2015-0.234.563-0 TOSHI HIGA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 010.816-02-0, DE

TOSHI HIGA PARA LMHIGA'S PASTEIS LTDA-ME, BEM COMO A

INCLUSAO DO PREPOSTO TOSHI HIGA

**2015-0.254.497-7 GERSON CORREIA DA SILVA KANASHIRO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 025.875-01-9 DE GERSON

DA SILVA KANASHIRO - ME PARA FLAVIO LUIS DE OLIVEIRA

MARTINS 14897086850

**2015-0.254.591-4 ROSELEYNE CRISTINA MAZIKINA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 018.213-01-4 DE ROSELEYNE

CRISTINA MAZIKINA PARA SILVANA DE OLIVEIRA MOURA DA

CRUZ FEIRANTE - ME

**2015-0.258.962-8 ALICE HARUCO GENKA KUBA**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO VANIA THIEME

KUBA, NA MATRICULA 105.405-01-9, NOS TERMOS DO ART.

24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.263.631-6 AURELIANE DE SA FERREIRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 015.663-01-9 DE AURELIANE DE SA

FERREIRA PARA EDSON PEREIRA DE SOUZA 07459222879

**2015-0.264.890-0 KARLA ROBERTA FRANCISCO**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO KELIANE NOVO

FRANCISCO NA MATRICULA 014.265-01-0, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.268.195-8 JOAO TEIXEIRA BRAGA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REINCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7050-5-PE,

METRAGEM 02X02, GRUPO DE COMERCIO 17.00, NA MATRICULA

209.298-01-4.

**2015-0.268.418-3 SEVERINO DOS RAMOS ALVES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 007.715-03-0 DE SEVERINO

DOS RAMOS ALVES PARA CLAUDIO BELARMINO ALVES

37390880449

**2015-0.268.518-0 ROMILDO DE SOUZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 015.876-01-

2, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2015-0.269.587-8 ANDREA PEREIRA GONCALVES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7061-0, METRAGEM

04X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

001.141-03-1.

**2015-0.269.589-4 PIEDADE DO CEU PEREIRA GONCALVES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 3059-7 E 5039-

3, METRAGEM 04X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

030.150-01-9.

**2015-0.271.187-3 ANTONIO FERREIRA MAIA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.104-01-

0, DEANTONIO FERREIRA MAIS PARA SINIBALDI FEIRANTES

LTDA-ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO ANTONIO

GUGLIEMO SINIBALDI

**2015-0.280.346-8 EDIVALDA REBELLO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7002-5-SE, METRAGEM

06X04, GRUPO DE COMERCIO 20.00, NA MATRICULA

022.505-01-6.

**2015-0.288.948-6 FIDELIS NOLASCO SANTANA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 04X2 PARA

10X02, N(S) FEIRA(S) 4186-6-PJ E METRAGEM 08X02 PARA

10X02, NA(S)FEIRA(S) 5066-0-PJ, NA MATRICULA DE FEIRANTE

011.792-01-9, GRUPO DE COMERCIO 04.00

**2015-0.289.340-8 EVALDO SOARES DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 018.413-01-

3, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2015-0.294.070-8 MARCIO FERNANDES MEDEIROS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 014.432-01-3, DE

MARCIO FERNANDES MEDEIROS PARA MARCIO FERNANDES

MEDEIROS LTDA-ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO

MARCIO FERNANDES MEDEIROS

**2015-0.296.908-0 GEOVAN MOREIRA DA CRUZ**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 05.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1360-9-CV

**2015-0.297.103-4 SONIA MARIA FERREIRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 018.273-01-7 DE SONIA

MARIA FERREIRA - ME PARA AIDA SAMIH IMAD31408480808

**2015-0.299.597-9 VERA ANASTACIA RICCI TENGUAN**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 000.492-05-1 DE VERA ANASTACIA

RICCI TENGUAM PARA BRUNO DA SILVA CRUZ FEIRANTE - ME.

**2015-0.300.448-8 ANGELA MARIA VIANA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 023.239-01-8 DE ANGELA MARIA

VIANA PARA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 27505414844

**2015-0.307.419-2 DISTRIBUIDORA DE BANANAS**

**QUALYBAN LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO ALEXANDRE MARTINS

TEIXEIRA, NA MATRICULA 007.980-04-4, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.307.519-9 SANDRA APARECIDA IZIPATO LOURENCO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REINCLUSAO DA(S) FEIRA(S0) 4186-6-PJ

E 6165-4-IT, METRAGEM 10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00,

NA MATRICULA 035.690-01-1.

**2015-0.307.696-9 GENIVALDO RODRIGUES LIMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 017.163-01-

3, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2015-0.308.228-4 CHRISTIAN RAFAEL VIEITEZ**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 017.987-01-

6, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2015-0.308.623-9 ALBERTO TOMIO SUGAI**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 001.519-02-6 DE ALBERTO

TOMIO SUGAI PARA MARCIA AKEMI ANRAKU 28584885846

**2015-0.309.750-8 SANDRA SHIZUE NAKATA NAKADA**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO ROSANA HITIE

NAKATA GUIMARAES, NA MATRICULA 004.580-03-6, NOS

TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.311.031-8 ALTINO ANTONIO SALGUEIRO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 001.762-02-8 DE ALTINO ANTONIO

SALGUEIRO PARA MARIA OSBELA DE LIRA 02349117430

**2015-0.312.833-0 MARILANDE DE JESUS INOCENCIO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.532-04-6 DE MARILANDE

DE JESUS INOCENCIO PARA JOSE ILTON SANTOS DA SILVA

33213468851

**2015-0.314.061-6 MIDIAN BERNARDO DE AZEVEDO**

**CAVALCANTE**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO KALINA KELLI NASCIMENTO

DA SILVA, NA MATRICULA 010.395-04-0, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.314.162-0 ELISABETE COBOS PEIXOTO COSTA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7209-5-SM METRAGEM

06X02, GRUPO DE COMERCIO 05.00, NA MATRICULA

017.122-01-5.

**2015-0.314.273-2 MARIA DE LOURDES MACEDO SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 007.930-05-4,

DE MARIA DE LOURDES MACEDO SILVA PARA MJP & MGS

HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-ME, BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO MARIA DE LOURDES MACEDO DOS ANJOS

**2015-0.314.944-3 GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 033.820-01-5 DE GILBERTO

ALVES DE OLIVEIRA - ME PARA JOSE ROBERTO DA SILVA

08664932476

**2015-0.315.355-6 ANTONIO CARLOS DA SILVA REBOUCAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 010.000-06-2 DE ANTONIO

CARLOS DA SILVA REBOUCAS- ME, PARA RENATO GOMES DE

SOUZA 54034558291

**2015-0.315.358-0 SUELI OLIVEIRA DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 015.487-01-6 DE SUELI DE

OLIVEIRA SOARES PARA GERSON JOSE DA SILVA35504016800

**2015-0.315.546-0 ANA JORGE DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 02X2 PARA

04X02, N(S) FEIRA(S) 3101-1-MB, 4081-9-MB E 7400-4-MB, NA

MATRICULA DE FEIRANTE 027.245-01-2, GRUPO DE COMERCIO

17.00

**2015-0.316.381-0 NSA APARECIDA COMERCIO DE**

**FRANGOS LTDA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA N(S) FEIRA(S) 6045-3-PI, NA

MATRICULA 002.163-02-0.

**2015-0.317.482-0 NILZA HIROKO YOZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO PARA VINCULAR AS MATRICULAS

016.869-01-8 E 123.230-01-2, AO RENAVAM

620439793.

**2015-0.317.680-7 TADAYOSHI KIYAN**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO PARA VINCULAR AS MATRICULAS

008.074-06-2 E 000.138-02-9, AO RENAVAM

209857641.

**2015-0.317.683-1 CICERO ATANAZIO DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA N(S) FEIRA(S) 4016-9-ST E

6099-2-JT NA MATRICULA 018.139-01-9.

**2015-0.317.751-0 PRISCILA HARUMI YOZA TANAKA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO PARA VINCULAR AS MATRICULAS

016.849-02-7 E 016.859-02-2, AO RENAVAM

364874813.

**2015-0.317.825-7 ROBSON PINTO DE ARAUJO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA N(S) FEIRA(S) 5089-0-CL,

NA MATRICULA 217.390-01-3.

**2015-0.319.182-2 SATOKO HIGA TAMASHIRO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO PARA VINCULAR AS MATRICULAS

000.397-02-4 E 002.448-02-5, AO RENAVAM

647092875.

**2015-0.319.735-9 CLEUSA REGINA MARINHO DA SILVA**

**POLI**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO MICHELE MARINHO

DA SILVA POLI, NA MATRICULA 012.617-02-4, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.320.312-0 GERALDINA MACHADO DE OLIVEIRA**

**- ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO LINCOLN MARQUES

OLIVEIRA, NA MATRICULA 014.105-02-0, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.323.392-4 EDNA ESQUETIM AGOSTINI DOS**

**SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

013.859-01-3, A PARTIR DE 04.12.2015

**2015-0.323.579-0 DENISE DE CARVALHO COSTA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO PARA VINCULAR AS MATRICULAS

046.960-01-5 E 024.538-01-9, AO RENAVAM

352225548.

**2015-0.326.903-1 MILTON YONAHA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 13.00, METRAGEM 04X04, N(S) FEIRA(S)

1046-4-MO

**2015-0.327.852-9 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**DEFERIDO**

FACE A SOLICITACAO, CONSOANTE O ART. 26

INC. II DO DEC. 48.172/07, AUTORIZO O CORTE NAS MATRICULAS

A SEGUIR A PARTIR DE 09.12.2015: FEIRA/

MATRICULA(S):3124-0-MP/020.075-01-4; 7098-

0-MP/008.983-03-8, 015.610-03-9, 015.880-01-0,

017.696-01-1, 017.950-02-3, 018.379-01-0, 018.767-01-0,

018.984-01-0, 023.778-01-6, 025.355-01-5, 025.420-01-1,

036.600-02-4;3124-0-MP/004.184-04-1, 008.567-03-4,

009.160-03-5, 012.232-02-5, 012.569-03-8, 013.149-03-2,

013.415-01-8, 013.464-01-9, 013.624-01-6, 016.840-01-1,

017.390-02-8, 017.815-01-0, 017.826-01-2, 017.917-01-8,

018.216-01-3, 018.886-01-9, 018.990-03-7, 019.946-01-5,

020.365-01-2, 023.778-01-6, 024.930-01-6, 043.410-01-4,

043.420-01-0, 045.300-01-1;3004-0-SE/001.002-03-1,

002.090-01-5, 002.467-06-2, 002.806-01-0, 002.820-03-0,

004.398-02-5, 005.515-04-1, 005.585-03-1, 005.669-02-2,

006.590-02-0, 007.339-02-0, 007.492-01-4, 008.692-02-5,

008.941-03-3, 017.463-02-5, 018.265-01-4, 024.540-01-3,

031.810-02-0, 036.790-01-0, 214.560-01-5

**2015-0.327.856-1 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**DEFERIDO**

FACE A SOLICITACAO, CONSOANTE O ART. 26 INC. II

DO DEC. 48.172/07 AUTORIZO O CORTE NAS MATRICULAS A

SEGUIR A PARTIR DE 09.12.2012: FEIRA/MATRICULA(S):7271-

0-VM/047.360-01-1;3050-3-PE/000.712-05-1, 001.401-02-5,

003.555-04-6, 004.805-02-0, 005.001-03-0, 014.113-02-3,

014.921-01-4, 015.563-02-2, 016.798-01-5, 019.408-02-1,

021.785-01-5, 027.790-02-9;4194-7-CV/034.440-01-1;5096-2-

CS/007.714-02-5, 008.424-01-2, 011.595-01-9, 012.444-01-4,

012.733-03-2, 013.144-01-4, 015.282-01-5, 016.286-01-4,

016.520-01-7, 016.680-01-4, 016.810-01-5, 017.400-01-5,

017.829-02-0, 018.316-01-8, 018.587-01-1, 018.936-01-6, 020.678-

01-0, 021.408-01-7, 021.610-01-0, 025.680-01-3, 026.925-01-

0, 027.555-01-1, 028.155-01-7, 037.890-01-8, 119.480-01-8,

204.480-01-9, 204.962-01-3, 210.779-01-2;3080-5-VP/013.602-

03-9;1147-9-CS/034.520-01-5;5063-6-VP/000.060-03-8,

008.204-03-9, 010.067-05-1, 010.227-03-2, 010.260-02-1,

013.197-02-9, 016.842-01-4, 017.251-01-0, 021.489-01-7

021.785-01-5, 041.740-01-7, 211.069-01-9;7043-2-AF/001.847-

02-3;4079-7-PI/001.556-02-9, 002.412-01-2, 009.277-01-3

**2015-0.328.040-0 JOSE VENTURA DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

014.579-01-4, A PARTIR DE 09.12.2015

**2015-0.328.238-0 KARINA CRISTINA DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7084-4, METRAGEM

10X04, GRUPO DE COMERCIO 11.00, NA MATRICULA

045.150-01-0.

**2015-0.328.541-0 MARIA RAIMUNDA DE JESUS SANTANA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

210.120-01-0, A PARTIR DE 09.12.2015

**2015-0.330.871-1 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 24, INCISO I E 26, INCISO

II DO DECRETO 48.172/07, AUTORIZADO O CORTE DA FEIRA

7098-0-MP. VIA DE CONSEQUENCIA, REVOGO A PERMISSAO DE

USO OUTORGADA AO FEIRANTEANA CELIA CARDOSO COSTA,

COM O CANCELAMENTO DA MATRICULA 018.497-01-2, A PARTIR

DE 11.12.2015, E EM CASO DE DEBITOS, ENCAMINHAMOS

PARA A A COBRANCA.

**2015-0.330.872-0 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 24, INCISO I E 26, INCISO

II DO DECRETO 48.172/07, AUTORIZADO O CORTE DA FEIRA

7098-0-MP. VIA DE CONSEQUENCIA, REVOGO A PERMISSAO DE

USO OUTORGADA AO FEIRANTE ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA,

COM O CANCELAMENTO DA MATRICULA 018.537-01-4, A PARTIR

DE 11.12.2015, E EM CASO DE DEBITOS, ENCAMINHAMOS

PARA A A COBRANCA.

**SECRETARIAS, PÁG. 17**

**COORDENAÇÃO DAS**

**SUBPREFEITURAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA 59/2015 – SMSP (REPUBLICADO**

**NESTA DATA EM RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO**

**DE 27/11/2015)**

**LUIZ ANTONIO MEDEIROS, Secretário Municipal de**

**Coordenação das Subprefeituras**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 54.296, de 2

de setembro de 2013, que conferiu à Secretaria Municipal de

Coordenação das Subprefeituras, dentre outras, a atribuição

de coordenação de todas as atividades desenvolvidas na área

do Pátio do Pari;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 54.318, de 6

de setembro de 2013, que regulamentou o funcionamento do

comércio denominado **Feira da Madrugada**, desenvolvido no

imóvel situado no Pátio do Pari;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 21/

SMSP/2014, que regulamentou as atividades desenvolvidas na

Feira da Madrugada;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Portaria

nº 42/SMSP/2015 quanto aos horários de funcionamento da

Feira da Madrugada;

**CONSIDERANDO** as festividades ocorridas no final do ano;

**RESOLVE:**

Art. 1° - A Feira da Madrugada funcionará no final do ano

com o seguinte horário:

I) Dia 24/12/2015 – Encerramento das atividades às 14h.

II) Dia 25/12/2015 – Sem atividade;

III) Dia 26/12/2015 – Sem atividade;

IV) Dia 27/12/2015 – Sem atividade;

V) Dia 28/12/2015 – Abertura das atividades às 02:00h;

VI) Dia 29/12/2015 - Horário normal de funcionamento;

VII) Dia 30/12/2015 – Encerramento das atividades às 14h;

VIII) Dia 31/12/2015 a 10/01/2016 – Sem atividade;

IX) Dia 11/01/2016 – Abertura das atividades às 02:00h.

Art. 2° – Ficam mantidas as disposições da Portaria nº

21/2014-SMSP e da Portaria n° 42/2015-SMSP.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**EDITAIS, PÁG. 70**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento – Ade Sampa** –

torna sem efeito o edital 01/2015 do Programa de Valorização

de Iniciativas Tecnológicas – Vai Tec – 2° edição publicado no

dia 17/12/2015 no Diário Oficial do Município de São Paulo, nas

páginas 55 e 56, para fazer constar o seguinte edital

**EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2015 PARA**

**HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA**

**VAI TEC - 2ª EDIÇÃO**

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo – SDTE, em cumprimento aos termos da

Lei 15.838/13, regulamentada pelo Decreto nº 55.462, de 29 de

agosto de 2014, torna público o edital de seleção de projetos

da segunda edição do Programa de Valorização de Iniciativas

Tecnológicas – VAI TEC, instituído no âmbito da Agência São

Paulo de Desenvolvimento – ADESAMPA.

1. OBJETIVO

1.1 O Programa VAI TEC apoia financeiramente atividades

inovadoras que contribuam para o desenvolvimento econômico

e social e que sejam relevantes para as políticas públicas municipais,

priorizando projetos ligados à Tecnologia da Informação

e Comunicação (TIC) e aqueles desenvolvidos por jovens de

baixa renda. [Lei 15.838/13 - Art.22]

1.2 O presente edital visa incentivar projetos que através

de suas ações e resultados:

I - Estimulem a criação, acesso, formação e participação

do pequeno empreendedor e inovador no desenvolvimento

tecnológico da Cidade de São Paulo. [Lei 15.838/13 - Art.23, I]

II - Promovam o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias

e inovações que se relacionem com as políticas públicas municipais.

[Lei 15.838/13 - Art.23, II]

III - Colaborem com a promoção, a estruturação e o desenvolvimento

de arranjos produtivos formados por micro,

pequenas e médias empresas e cooperativas. [Lei 15.838/13

- Art.23, III]

IV - Contribuam para a redução das desigualdades territoriais

dentro do Município, ampliando a oferta de emprego,

trabalho e renda nas regiões nas quais a relação entre oferta

de empregos e a densidade demográfica é mais crítica. [Lei

15.838/13 - Art.23, IV]

V – Envolvam e estimulem a participação da juventude no

processo de produção do conhecimento científico e tecnológico.

VI – Busquem soluções para problemas e desafios da

cidade de São Paulo.

VII – Contemplem a acessibilidade e o desenho universal

de maneira a garantir a plena participação de pessoas com

deficiência.

VIII - Priorizem recortes de juventude, gênero, étnico-racial,

pessoas com deficiência, idosos e de migração que se relacionem

com as políticas públicas implementadas no Município.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Os participantes poderão se inscrever em uma das

seguintes categorias:

I – Pessoa Física: Pessoa com 14 anos ou mais de idade,

com comprovação de tempo de domicílio de no mínimo 02 anos

no município de São Paulo;

II - Grupos e ou coletivos, através de 01 representante com

comprovação de tempo de domicílio de no mínimo 02 anos no

município de São Paulo.

III - Pessoa Jurídica: Micro Empresa, Microempreendedor

Individual - MEI e Cooperativas - que não ultrapassem o

faturamento limite definido para micro empresa - , tal como

regulamenta o Decreto Municipal 56.475/2015 e com sede

comprovada no Município de São Paulo há, no mínimo, 02

(dois) anos, através do seu representante legal.

§ 1o Não poderão concorrer aos recursos do Programa VAI

TEC servidores públicos municipais, membros da Comissão de

Avaliação de Propostas do Programa e membros da AdeSampa,

bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

§ 2o No caso de proponentes menores de 18 anos, estes

deverão anexar, no ato de inscrição, autorização digitalizada

dos pais ou responsável legal.

3. ÁREAS APOIADAS

3.1 Serão subsidiados projetos de desenvolvimento de produtos,

processos, aplicativos, jogos, técnicas ou metodologias

inovadoras que obrigatoriamente se enquadrem em pelo menos

uma das áreas abaixo, e que, preferencialmente, contemplem

em seu escopo temas transversais de gênero, étnico racial, pessoas

com deficiência, imigrantes, jovens e/ou idosos:

1. Economia Solidária e novos paradigmas de negócios

2. Economia Colaborativa

3. Água e Energia

4. Educação

5. Gestão Pública

6. Segurança Alimentar e Nutricional

7. Apoio ao Micro Empreendedorismo

8. Saúde

9. Meio Ambiente Urbano e Reciclagem de Resíduos

10. Cultura

11. Esporte e lazer

12. Desenvolvimento Local Sustentável

13. Assistência Social

14. Direitos Humanos

15. Trabalho

16. Mobilidade Urbana

17. Tecnologia Assistiva

18. Comunicação Social e Cidadania

19. Segurança Pública

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, por meio eletrônico,

no site da Agência São Paulo de Desenvolvimento

- AdeSampa \<\<www.adesampa.com.br\>\>, devendo o proponente

preencher e enviar a ficha de cadastro online, o formulário

do projeto e as declarações necessárias,

Cadastro do Proponente

4.1.1 Na ficha de cadastro online, serão de preenchimento

obrigatório as seguintes informações:

a. Nome do proponente

b. Nome Social do proponente (não obrigatório, apenas

quando se aplique)

c. RG (ou RNE caso o proponente seja estrangeiro)

d. CPF

e. CEP

f. Endereço

g. Bairro

h. Subprefeitura

i. Telefone fixo

j. Telefone celular

k. E-mail

l. Idade

m. Data de Nascimento

n. Sexo

o. Identidade de Gênero

p. Etnia / Raça

q. Escolaridade

r. Outras informações pertinentes

Parágrafo Único - Realizado o cadastro, o Proponente terá

um login e uma senha de acesso ao sistema de inscrição de

projetos.

Inscrição do Projeto

4.1.2 Cada Proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos.

Caso o proponente tenha mais de um projeto aprovado,

apenas o projeto melhor pontuado poderá receber o subsídio.

Categoria do Projeto

4.1.2.1 O Proponente indicará a qual categoria o projeto

pertence e informará os seguintes dados pertinentes a ela:

a. Projeto Individual de Pessoa Física

b. Projeto Coletivo - o Proponente deverá informar nome

completo, RG, CPF, endereço, e-mail e telefones de todos os

integrantes.

c. Projeto de Pessoa Jurídica - o Proponente deverá informar

CNPJ e endereço da empresa e declarar faturamento anual

compatível com o estabelecido na cláusula 2.2.III.

Dados do Projeto

4.1.2.2 O Proponente preencherá o formulário com as

seguintes informações sobre o projeto:

a. Nome do projeto

b. Local e Subprefeitura em que a atividade será desenvolvida

c. Área Temática do Projeto (conforme listado na cláusula

3)

d. Resumo do projeto

e. Produtos do projeto (informar se o projeto desenvolverá

protótipos, processos, aplicativos, jogos, técnicas ou metodologias

inovadoras)

f. Objetivo geral do projeto

g. Objetivos específicos do projeto

h. Atividades a serem desenvolvidas (informando resultados

esperados, formas de comprovação de execução de cada

atividade e período em que cada atividade será realizada)

i. Principais contribuições do projeto para atender aos objetivos

do Programa Vai Tec, descritos na cláusula 1.2: Por que

o seu projeto é inovador? Ele contribui para o desenvolvimento

local? De que forma o seu projeto se relaciona com as políticas

públicas municipais? Seu projeto promove a estruturação e o

desenvolvimento de arranjos produtivos? Seu projeto contribui

para a redução de desigualdades territoriais e traz possibilidades

de ampliação da oferta de empregos? Seu projeto traz

soluções inovadoras para os problemas da cidade? Contempla

questões de acessibilidade? É um projeto transversal?

j. Informações que o proponente considere pertinentes para

a análise da viabilidade técnica e econômica do projeto

Parágrafo Único: o projeto deverá ser desenvolvido em um

período máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data

do depósito da primeira parcela do subsídio.

Orçamento do Projeto

4.1.2.3 O Proponente preencherá o formulário, detalhando

o orçamento do projeto, e informará o período em que os

gastos serão realizados. Os tipos de despesas previstas serão

as seguintes:

a. Recursos Humanos e Prestações de Serviços

b. Materiais

c. Equipamentos

d. Programas e Licenças

e. Materiais Gráficos

f. Transporte e Alimentação

g. Locações de Salas e Equipamentos

h. Outras Despesas

i. Despesas Bancárias

§ 1o O item Recursos Humanos inclui a possibilidade de

remuneração do proponente e/ou integrantes do grupo e/ou

coletivo..

§ 2o A AdeSampa reserva-se o direito de solicitar comprovação

de aptidão técnica para a execução de serviços, antes de

autorizar os gastos referentes a remuneração de proponentes

e integrantes.

§ 3o Caso o orçamento apresentado contemple apenas

parte do custo total do projeto, o proponente deverá especificar

essa informação no campo indicado do fomulário de inscrição

de projetos. Nesse caso, o proponente deverá também informar

as demais fontes de financiamento obtidas e a obter.

§ 4o É vedada a aplicação de recursos do Programa Vai

Tec em projetos de construção ou conservação de bens imóveis

ou em projetos originários dos poderes públicos municipal,

estadual ou federal.

§ 5o Os recursos do Programa Vai Tec não poderão ser utilizados

para restituir gastos realizados com o projeto em período

anterior ao do recebimento da primeira parcela do subsídio.

§ 6o Os recursos recebidos não poderão ser utilizados para

pagar atividades ou ações desenvolvidas após o período de 12

(doze) meses contados a partir da data do depósito da primeira

parcela do subsídio.

§ 7o Após finalizada a inscrição não será possível alterar

o valor total do orçamento. Caso o projeto seja selecionado,

o valor do subsídio estará limitado ao valor estipulado no

orçamento.

Documentação Complementar

4.1.2.4 O Proponente poderá anexar (fazer upload) de documentos

complementares que considere fundamentais para a

avaliação do projeto. Esse item não é obrigatório.

Finalização da Inscrição

4.1.2.5 A inscrição do projeto só poderá ser finalizada com

o preenchimento integral de todos os campos, bem como a leitura

e concordância com os termos e declarações apresentados

pelo sistema de inscrição de projetos.

Parágrafo único - É vedada a alteração de categoria ou de

proponente após a finalização da inscrição.

Desclassificação

4.2 Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem

nas disposições contidas na legislação pertinente e

neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

a. Orçamento superior a R$ 27.000,00

b. Falta de detalhamento do orçamento;

c. Cronograma de realização acima do prazo máximo de

12 (doze) meses;

d. Proponente com idade inferior a 14 (catorze) anos;

e. Falsa declaração sobre a sede ou período de residência

no município de São Paulo, bem como sobre qualquer outra

informação solicitada no ato de inscrição.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

Comissão de Avaliação

5.1 A Comissão de Avaliação de Propostas do Programa Vai

Tec, com o apoio da AdeSampa, terá a finalidade de selecionar

as propostas e avaliar o resultado das que forem aprovadas,

garantindo a ampla publicidade e transparência do processo

em todas as suas fases, desde a definição de critérios até a

avaliação dos resultados.

5.1.2. A Comissão de Avaliação selecionará os projetos,

analisando o mérito das propostas, segundo critérios de: viabilidade

técnica e econômica; clareza e coerência; ineditismo e

grau de inovação; diversidade e inclusão social; transversalidade;

interesse público e relevância para o desenvolvimento regional,

indicando o valor do subsídio que deverá ser concedido

a cada um. [Art. 6, Decreto 55.462/14]

5.1.3. A Comissão de Avaliação será composta por 08

(oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Secretário

Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

e 04 (quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Ciência,

Tecnologia e Inovação – CMCT&I.

5.1.4. À Comissão de Avaliação de propostas, em consonância

com a AdeSampa, é facultada a constituição de

Subcomissões com especialistas para auxiliar na avaliação de

projetos de determinadas áreas ou, eventualmente, de projetos

específicos, a depender da complexidade da matéria em análise

ou da elevada quantidade de projetos inscritos;

5.1.5. No processo de seleção e aprovação de projetos terão

poder de decisão apenas os 08 (oito) membros da Comissão

de Avaliação;

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação é soberana, não

cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das

propostas analisadas.

Avaliação dos Projetos

5.2. O processo de avaliação e seleção será realizado em

3 (três) etapas.

5.2.1 Etapa 1 - Análise e Avaliação de Mérito do Documento

Submetido

5.2.1.1 Com base na leitura de cada projeto submetido, a

Comissão de Avaliação de Propostas do Programa Vai Tec, por

meio da avaliação de 3 membros da Comissão ou das subcomissões

de avaliação, atribuirá notas em conformidade com os

critérios e pesos abaixo:

Critério Descrição Peso Nota Pontuação

Máxima

Viabilidade Técnica

e Econômica

Sustentabilidade, capacidade de implementação,

conhecimento técnico;

3 0 a 5 15

Clareza e Coerência

Clareza, coerência, pertinência das ações propostas

e dos indicadores adotados para mensuração

de resultados esperados;

3 0 a 5 15

Ineditismo e Grau

de Inovação

Potencial de impacto dos resultados do projeto,

devidamente contextualizado, quando necessário,

em comparação ao estágio de conhecimento

a tecnologias já disponíveis;

5 0 a 5 25

Diversidade e inclusão

social

Projetos que tratem de questões de igualdade

de gênero, temas étnico raciais e de pessoas

com deficiência, jovens, idosos e imigrantes.

5

0 a 5 25

Transversalidade Projetos que trabalhem de forma transversal

as áreas listadas no item 3.1 (Nota 0 = 1 área,

Nota 2 = de 2 a 5 áreas, Nota 3 = de 6 a 9

áreas, Nota 4 = de 10 a 12 áreas, Nota 5 =

13 ou mais áreas.

1 0 a 5 5

Interesse Público e

Relevância para o

Desenvolvimento

Regional

Principais impactos e externalidades (resultados

que vão além daqueles no escopo do projeto),

decorrentes do projeto, nos quais o resultado

gerado irá contribuir para as reduções das

desigualdades regionais dentro do município

5 0 a 5 25

Pontuação Total Máxima = 110

5.2.2 Etapa 2 - Pontuação Extra

5.2.2.1 Feita a Avaliação de Mérito do Projeto escrito, será

aplicada a pontuação extra seguindo os critérios abaixo:

I. Os projetos receberão pontuação extra caso o proponente

pessoa física (individual ou representante de grupo ou

coletivo) ou o representante legal de Pessoa Jurídica atenda aos

requisitos abaixo:

Pontos Extra

Mulher 3

Etnia/Raça - Preta, Parda ou Indígena 3

Jovens (14 a 29) 2

Estudantes de escolas públicas 2

Idosos 2

Baixa Renda 10

Pessoa Com Deficiência 3

Residir na Subprefeituras de Casa Verde, Aricanduva ou Ipiranga 1

Residir nas Subprefeituras de Vila Prudente ou Penha 2

Residir nas Subprefeituras de Itaquera, Pirituba, Capela do Socorro, Jaçanã/Tremembé

ou Freguesia/Brasilândia

4

Residir nas Subprefeituras de Campo Limpo, Ermelino Matarazzo, M´Boi Mirim, São

Mateus ou São Miguel Paulista

6

Residir nas Subprefeituras de Itaim Paulista, Perus, Sapopemba, Cidade Ademar,

Guaianases, Parelheiros ou Cidade Tiradentes

8

II. Todos os projetos enquadrados como Tecnologia da

Informação e Comunicação - TIC, sejam de pessoas físicas ou

jurídicas, terão acréscimo de 6 (seis) pontos;

§ 1o A pontuação extra para Subprefeituras foi definida

priorizando as regiões que apresentam os menores Índices de

Concentração do Emprego Formal, em consonância com o Plano

Diretor Estratégico aprovado pela Lei Municipal 16.050/2014

que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável

com o objetivo de estimular atividades econômicas em

regiões com baixo nível de emprego e grande concentração

populacional e com os objetivos do Programa Vai Tec previstos

neste edital. Este índice, resultante da razão entre o número

de vínculos formais e o número de residentes em idade ativa

existentes em cada subprefeitura, foi elaborado pela Secretaria

Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo,

com base nos dados da RAIS (Relação Anual de Informações

Sociais) do MTE (Ministério do Trabalho) e das projeções populacionais

do IBGE, disponibilizados pela SMDU (Secretaria

Municipal do Desenvolvimento Urbano). Os valores do índice

podem ser consultados no sítio eletrônico do Observa Sampa

- Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo (observasampa.

prefeitura.sp.gov.br)

§ 2o Após somar a pontuação da Etapa 1 e da Etapa 2,

serão automaticamente desclassificados todos os projetos que

obtiverem nota inferior a 70 pontos.

§ 3o Serão selecionados para Etapa 3 os projetos melhor

classificados, respeitando o limite de até 200 projetos, entre

aqueles que obtiveram nota igual ou maior a 70.

§ 4o A relação de projetos classificados para a Etapa 3 será

publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sítios

eletrônicos da AdeSampa e da SDTE, conforme cronograma

apresentado na Clausula 9 do presente Edital.

5.2.3 Etapa 3 - Entrevistas

5.2.3.1 Os Proponentes de projetos habilitados para essa

etapa deverão preparar e realizar uma apresentação presencial

de até 5 minutos em sessão pública a ser agendada pela Ade-

Sampa e pela Comissão de Avaliação, conforme cronograma

apresentado na Cláusula 9 deste Edital.

Parágrafo Único - Com base na apresentação presencial e

releitura dos projetos, a Comissão de Avaliação atribuirá novas

notas para os critérios de avaliação de Mérito.

5.2.4 Nota final

A nota final será resultado da média das notas obtidas nas

etapas 1 e 3, somada à pontuação da etapa 2.

Nota final = Nota da etapa 1 + Nota da etapa 3 + Nota da

etapa 2 (Pontuação Extra)

2

Parágrafo Único - Estarão classificados os projetos com

nota superior a 70.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Serão selecionados para receber o subsídio os projetos

melhor classificados, respeitado o limite de recursos disponíveis

para subsídios da 2a. Edição do Programa Vai Tec, qual seja, R$

1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - No curso deste chamamento público, poderão

ser destinados ao Programa Vai Tec recursos provenientes

de instituições públicas ou privadas. Neste caso, o limite de

recursos disponíveis para subsídios poderá ser ampliado e mais

projetos contemplados.

6.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios

de desempate, nesta ordem:

a. Projetos com melhor pontuação nos critérios de mérito

b. Projetos de Proponentes de Baixa Renda.

c. Projetos de Proponentes que residam em regiões das

Subprefeituras que recebem pontos extra, conforme estabelecido

na Cláusula 5.2.2.1 Etapa 2 - Pontuação Extra.

d. Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação

- TIC

e. Projetos de Proponentes mulheres, de etnia/raça negra,

parda ou indígena, idosos, imigrantes e pessoas com deficiência.

Parágrafo único - Caso permaneça o empate, o Presidente

da Comissão de Avaliação terá direito a um segundo voto de

desempate.

6.3 Os resultados de avaliação dos projetos inscritos na

segunda edição do Programa Vai Tec serão homologados pela

Diretoria Executiva da Agência São Paulo de Desenvolvimento -

ADE SAMPA, ad referendum do seu conselho deliberativo.

6.4 O resultado final será publicado, conforme cronograma

apresentado na Cláusula 9, no Diário Oficial da Cidade de

São Paulo e nos sítios eletrônicos da Agência São Paulo de

Desenvolvimento - AdeSampa e da SDTE listando os projetos

classificados e, dentre esses, indicando aqueles que irão receber

o subsídio.

6.5 Do resultado publicado não caberá recurso, nos termos

do artigo 8° do Decreto 55.462/2014.

6.6 A Comissão de Avaliação de Propostas reserva-se ao

direito de recomendar ou solicitar aos proponentes de projetos

selecionados ajustes no Plano de Trabalho ou Orçamento.

6.7 O não atendimento das adequações das propostas,

nos termos da cláusula 6.6, acarretará na desclassificação da

proposta.

6.8 Os candidatos aprovados deverão entregar, quando

solicitado, documentação complementar, no prazo estipulado

pela Comissão de Avaliação.

6.8 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação

do resultado final, os proponentes dos projetos selecionados

devem se manifestar, por escrito (conforme modelo de declaração

a ser fornecido na ocasião pela AdeSampa), se aceitam

ou desistem de participar do Programa. A falta de manifestação

por parte do interessado será considerada como desistência do

Programa, hipótese em que a Comissão de Avaliação poderá,

a seu critério, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, escolher novos

projetos, mediante nova publicação, sem prejuízo dos prazos

determinados para os demais selecionados, conforme art. 9º do

Decreto nº 55.462/14.

7. FORMALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1 O valor destinado a cada proposta será de até R$

27.000,00 (vinte e sete mil reais), já corrigido pelo IPCA, conforme

determina o artigo 29 da Lei Municipal nº 15,838/2014 que

instituiu o programa Vai Tec.

7.2 O valor será repassado em até 03 (três) parcelas, a

critério da Comissão de Avaliação, que decidirá de forma fundamentada

e de acordo com o cronograma de atividades;

7.3 O proponente do projeto selecionado deverá abrir

conta corrente em agência do Banco do Brasil ou instituição

financeira indicada pela AdeSampa para movimentação exclusiva

do subsídio;

7.4 Para a formalização do subsídio, o beneficiário entregará

à AdeSampa certidões de regularidade fiscal com o Poder

Público Municipal, conforme art. 11º do Decreto nº 55.462/14.

7.5 Não serão aceitos gastos e atividades realizados antes

do depósito da primeira parcela e após o término do projeto.

7.6 A AdeSampa informará aos proponentes o prazo para

apresentação e assinatura de termos e documentos. O não cumprimento

desses prazos, poderá acarretar a perda do subsídio.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas dos projetos contemplados pelo

Programa Vai Tec deverá ser apresentada à Agência São Paulo

de Desenvolvimento, de forma simplificada, observados os dispositivos

constantes dos artigos 13 e 14 do decreto municipal

55.462/14 e demais dispositivos legais atinentes à matéria;

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Etapas Data

Publicação do Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo 19/12/2015

Início do período das inscrições 01/03/2016

Prazo final das inscrições 17/04/2016

Etapa 1 e 2 da avaliação 18 a 13/05/2016

Divulgação da lista dos projetos classificados para a Etapa 03 20/05/2016

Etapa 3 da avaliação - Entrevistas 30/05 a 17/06/2016

Divulgação do Resultado Final com os Aprovados do Programa

Vai Tec - 2ª Edição no Portal da Agência São Paulo de Desenvolvimento

- AdeSampa, sítio eletrônico da SDTE e Diário Oficial da

Cidade de São Paulo 01/07/2016

10. CESSÃO DE DIREITOS

10.1 Ao realizar seu cadastro e inscrição, os proponentes e

coletivos, cujos projetos forem subsidiados, estarão desde esse

ato autorizando - a título gratuito - a reprodução, veiculação e

divulgação de imagens, vídeos, textos e áudios, referentes aos projetos

classificados, em diferentes meios como internet, exposições,

livros e outros meios de comunicação de fotos, vídeos, gravações e

outras mídias visuais e/ou sonoras. A gravação poderá ser utilizada

na íntegra ou em parte editada, em áudio, vídeo e texto pela Ade-

Sampa para fins de divulgação e publicidade do Programa Vai Tec.

10.2 Os Proponentes de projetos selecionados para receber

subsídio deverão conceder gratuitamente à Prefeitura Municipal

de São Paulo e à Agência São Paulo de Desenvolvimento –

AdeSampa, licença de uso dos direitos de propriedade

intelectual referentes ao projeto, respeitando-se as seguintes

condições:

a. Fica garantida ao proponente a titularidade dos direitos

de propriedade intelectual relativos ao projeto, tratando-se de

simples autorização de uso e fruição de tais direitos por parte

da Prefeitura Municipal de São Paulo e da Agência São Paulo de

Desenvolvimento – AdeSampa.

b. A Prefeitura Municipal de São Paulo e a Agência São Paulo

de Desenvolvimento – AdeSampa se comprometem a utilizar o

objeto da licença para atender exclusivamente a fins de interesse

público, obrigando-se a não explorar economicamente e nem

ceder seu uso a outros entes da administração pública direta ou

indireta sem anuência expressa do proponente do projeto.

c. A licença de direitos de propriedade intelectual objeto do

Instrumento terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua

assinatura, podendo ser alterada através de Aditivos a este Termo

de Cessão, livre e expressamente pactuados entre as partes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em

desacordo com este Edital.

11.2 O preenchimento e envio da inscrição do projeto vincula

o declarante à veracidade das informações prestadas assim

como anuência aos termos do edital.

Paragrafo Único: A comissão de avaliação terá autonomia

para eliminar projetos, a qualquer momento, quando constatada

a ocorrência de fraude.

11.3 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção

Pública poderão ser esclarecidas no sítio eletrônico www.

adesampa.com.br da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

11.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de

Avaliação em consonância com a Agência São Paulo de Desenvolvimento

- AdeSampa.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2015.

**LICITAÇÕES, PÁG. 113**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**2010-0.295.108-5**

6° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2011/

PMSP/SEMDET, atual SDTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo – SDTE.

Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Objeto Contratual: Prestação de serviços de limpeza, asseio

e conservação.

Objeto do aditamento: Prorrogação Contratual.

Dotações orçamentárias: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.3

9.00.00, 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.3

34.3019.8.090.3.3.90.39.00.02

Valor estimado: 1.975.536,56 (um milhão novecentos e

setenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta

e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 1º/12/2015.

Data da assinatura: 30/11/2015.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Nathalia Tieme Ueno, pela contratada.

**LICITAÇÕES, PÁG. 154**

**INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS**

**2015-0.289.508-7**

**AUTORIZAÇÃO Nº 1183/SIURB/ATARP14/NMPME/2015**

**Assunto: utilização da ata de RP nº 002/SIURB/14** (fornecimento

à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços

gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações

e modificações, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e

alterações posteriores, em prédios municipais, com fornecimento

de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: **Secretaria Municipal do Desenvolvimento,**

**Trabalho e Empreendedorismo – SDTE/ABAST**

Objeto: Manutenção, Conservação e Adequação no Centro

de Referência em Segurança alimentar e Nutricional Sustentável

Butantã – Rua Nella Murari Rosa, nº 40 – Butantã - São Paulo / SP

**DESPACHO**: Atendendo ao solicitado no processo nº

2015-0.289.508-7,**AUTORIZO** a utilização pela **SDTE/ABAST**,

da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos

sejam da própria SDTE/ABAST, de acordo com o orçamento

referencial às fls. 07/09, no valor de R$ 136.905,15 (cento e

trinta e seis mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos).

Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade

única da SDTE/ABAST contratante autorizada, devendo nomear

responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização

e apropriação dos serviços contratados, atendendo os

critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata

de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada

cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo

III – Termo de Referência do Edital da Ata.